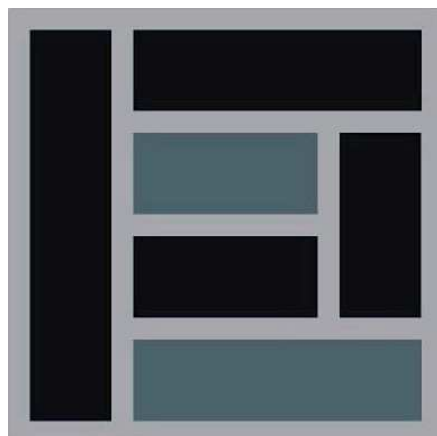


PRÉMIO FUNDAÇÃO ILÍDIO PINHO «CIÊNCIA NA ESCOLA»



REGULAMENTO DO PRÉMIO

11^a Edição 2013/14

REGULAMENTO DO PRÉMIO FUNDAÇÃO ILÍDIO PINHO "CIÊNCIA NA ESCOLA"

CAPÍTULO 1

Disposições gerais

Artigo 1.º

1. A Fundação Ilídio Pinho, o Ministério da Educação e Ciência e Ministério da Economia celebraram um Protocolo com vista à instituição de um prémio anual, o Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola";

2. Este prémio visa motivar todos os alunos, da Educação Pré-Escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário das diferentes vias de educação e formação, para a aprendizagem das ciências e para a escolha de áreas tecnológicas.

3. Pretende-se estimular o interesse dos alunos pelas ciências através do apoio a projetos inovadores.

Tais projetos deverão ter um caráter eminentemente prático e multidisciplinar, mobilizando as várias áreas curriculares para o seu desenvolvimento, e envolver os estudantes em experiências e trabalhos de grupo permitindo-lhes avaliar a importância do conhecimento e do método científico nas suas atividades futuras.

4. Com vista à atribuição do Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola" será aberto anualmente um concurso, devidamente publicitado, podendo em cada ano dirigir-se a áreas científicas bem definidas, bem como obedecer a prioridades estabelecidas.

Artigo 2.º

1. A atribuição do Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola" rege-se-á pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO 2
Do Concurso
Artigo 3.º
Concurso de Ideias

1. Ideia de Projeto:

Os projetos a concurso, subordinado ao Tema - **Ciência e Tecnologia para a Rentabilização dos Recursos Naturais** - devem valorizar as potencialidades dos recursos naturais através da concretização de projetos assentes nos saberes científicos e tecnológicos.

Serão valorizados os projetos que apresentem uma visão multidisciplinar, envolvendo todas as áreas curriculares através de integração dos diferentes saberes.

2. Candidaturas

2.1. A apresentação das propostas de projetos ao Concurso de Ideias deverá ser efetuada pelas escolas através do preenchimento completo do Formulário de Candidatura disponível em plataforma específica.

2.2. O período para apresentação das propostas decorrerá de **10 a 28 de fevereiro de 2014** e só serão considerados os projetos submetidos nesta plataforma.

2.3. O prémio tem quatro escalões a concurso:

1º Escalão - constituído por projetos que envolvam crianças da Educação Pré-Escolar;

2º Escalão - constituído por projetos que envolvam turma(s) do 1º Ciclo de Ensino Básico;

3º Escalão - constituído por projetos que envolvam turma(s) do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico;

4º Escalão - constituído por projetos que envolvam turma(s) do Ensino Secundário.

2.4. O número de propostas de projetos apresentado por Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada não pode exceder três projetos por escalão.

2.5. Cada projeto terá como responsável um único Coordenador que deverá ser professor

do respetivo Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.

2.6. As Escolas devem indicar no formulário de candidatura o escalão em que se inserem os projetos.

3. Avaliação dos projetos - seleção regional

3.1. Cada projeto concorrente ao Concurso de Ideias será avaliado pelo Júri de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação à Ideia do Projeto;
- b) Definição clara e sucinta de objetivos;
- c) Resultados esperados/obtidos, sustentados por avaliação;
- d) Relevância pedagógica para os alunos e para a comunidade educativa;
- e) Envolvimento da comunidade educativa e parceiros institucionais;
- f) Inovação e criatividade;
- g) Viabilidade.

3.1. Em resultado da avaliação mencionada no número anterior serão selecionados os projetos que irão a Concurso, ou seja, os que passarão à fase de desenvolvimento.

3.2. A estes projetos será atribuída uma verba destinada exclusivamente ao seu desenvolvimento, nomeadamente, à aquisição de material não existente na escola e imprescindível à consecução do projeto, que será entregue até ao dia **28 de março de 2014**.

Artigo 4.º

Desenvolvimento dos Projetos

1. Os Projetos serão sujeitos a uma avaliação intercalar, através da submissão na plataforma de um Relatório Intercalar de Execução (RIE) que identificará o seu estado de desenvolvimento, cabendo ao Júri em cada Direção de Serviços de Educação proceder à avaliação dos respetivos relatórios.

2. O RIE deverá ser submetido de **26 a 30 de maio de 2014** em plataforma específica.

3. Ao Júri é reservado o direito de solicitar, a qualquer momento, informações adicionais que

considere relevantes e necessárias para a avaliação do projeto.

4. O prazo para a apresentação do Relatório Final dos projetos termina a **20 de junho de 2014**.

CAPÍTULO 3

Do Júri

Artigo 5.º

1. O Júri Regional do Concurso do ano letivo de 2013/14 será constituído por um elemento de cada Direção de Serviço Regional e por quatro peritos e/ou docentes especializados e convidados pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares mediante proposta de cada Direção de Serviço Regional.

2. O Júri Nacional do Concurso do ano letivo de 2013/14 será constituído por um representante de cada uma das entidades diretamente envolvidas no prémio, incluindo as regiões autónomas, e ainda por um representante da Confederação Nacional das Associações de Pais e uma personalidade do ensino superior, indicada pela Fundação Ilídio Pinho de reconhecida competência na área a concurso.

3. O Júri Regional e Nacional reunirão nos dois momentos de avaliação do Concurso:

- a) **10 a 13 de março de 2014** para selecionar os projetos concorrentes ao “Concurso de Ideias” que serão desenvolvidos na fase seguinte.
- b) **30 de junho a 4 de julho de 2014** para avaliação final desses projetos e seleção dos premiados pela Fundação Ilídio Pinho, nos 4 escalões.

4. O Presidente do Júri será eleito, pelos seus pares, no ato da reunião.

5. O Presidente terá voto de qualidade.

CAPÍTULO 4

Dos Prémios

Artigo 6.º

1. Aos projetos selecionados no Concurso de Ideias poderá ser atribuído o Prémio de Participação no valor máximo de 200 euros para o 1º escalão, de 300 euros para o 2º Escalão e de 500 euros para os 3º e 4º Escalões.
2. O Júri Nacional, na reunião de avaliação dos Projetos concorrentes ao Concurso de Ideias, poderá decidir por outra distribuição de valores, ponderando a complexidade dos projetos a Concurso e a necessidade expressa na globalidade de cada escalão de aquisição de equipamento não existente nas escolas.
3. Os prémios de Participação atribuídos no âmbito do Concurso de Ideias destinam-se a apoiar o desenvolvimento dos projetos selecionados pelo Júri, não podendo este apoio ser utilizado para qualquer outro fim que não seja a aquisição de equipamento indispensável à consecução do projeto;
4. Estes prémios de participação serão atribuídos diretamente às escolas selecionadas;
5. No caso de um projeto não se desenvolver no ano letivo respetivo, a escola será obrigada a devolver, na totalidade, o prémio de participação atribuído ao abrigo do Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola".

Artigo 7.º

Prémio Final

1. O Prémio Fundação Ilídio Pinho destina-se a apoiar a prossecução das atividades dos projetos premiados na fase pós-concurso, não podendo este apoio ser utilizado para outro fim ou propósito;
2. Estes prémios serão atribuídos diretamente às escolas selecionadas em cerimónia a decorrer

entre os dias 24 e 26 de setembro de 2014;

3. O valor global dos prémios finais atribuídos pela Fundação Ilídio Pinho será de 150.000 euros distribuídos da seguinte forma:

	1.º escalão	2.º escalão	3.º escalão	4.º escalão
	Pré-Escolar	1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	Ens. Secundário
1.º Prémio	7.500€	10.000€	15.000€	20.000€
2.º Prémio	5.000€	7.500€	12.500€	17.500€
3.º Prémio	2.500€	5.000€	10.000€	15.000€

4. O Júri Nacional, na reunião de avaliação final dos projetos, poderá, para além destes prémios, atribuir o máximo de 3 menções Honrosas por escalão, se entender que existem projetos merecedores desta atribuição.

O valor de cada Menção Honrosa será de:

- 1.000€ - 1.º escalão;
- 1.500€ - 2.º escalão;
- 2.250€ - 3.º escalão;
- 2.750€ - 4.º escalão.

CAPÍTULO 5

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 8.º

1. Das decisões do Júri não há recurso;
2. O presente Regulamento pode ser alterado a todo o tempo, sendo as modificações introduzidas de execução imediata;
3. As dúvidas e casos omissos do Regulamento serão resolvidos por decisão conjunta da Fundação Ilídio Pinho e da Coordenação Nacional do Prémio.
4. A entrega dos Prémios da Fundação Ilídio Pinho “Ciência na Escola” será realizada em cerimónia pública a realizar em setembro de 2014, segundo modelo a acordar pelas entidades patrocinadoras deste prémio.